

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1044 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

891 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 891 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de extração/reposição de bicos injetores e esvaziamento/enchimento de conjunto do depósito de combustível, integrada à compra de 04 bicos injetores de gasolina e 01 tubo mangueira, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 15.548,43 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 4.042/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 3.485/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada nos despachos na solicitação inicial e Despacho 03, exceto pela CND da SEFAZ-RS, a qual se recomenda seja juntada de ofício pela administração conforme autoriza o art. 68, §1º, da lei n.º 14.133/21.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o item 9 do Termo de Referência previu a consulta ao sistema licitacon por contratos administrativos concluídos em até um ano, o que não constou no processo, e se sugere seja complementado.

De toda a sorte, dada a pressa no atendimento da situação emergencial, não parecem haver elementos que indiquem um preço mais elevado do que o praticado no mercado.

Sobre o enquadramento da contratação, ante as informações prestadas pela Secretaria de Saúde na solicitação inaugural do MI n.º 3.485/2023, tem-se que a falta de ambulâncias para atendimento das urgências e emergências no Município deve ser considerado causa de suficiente emergência, cujo desatendimento seria comprometedor à continuidade dos serviços públicos de saúde

Dessa forma, verificado o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, para a população, bem como pela evidente emergência no atendimento do problema, reconhecemos desde já tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, recomendando-se, porém a complementação do presente processo para a contratação, nos termos ressalvados neste parecer.

É o Parecer.

Herval, 29 de setembro de 2023.

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 891/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 891/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, VIII da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de extração/reposição de bicos injetores e esvaziamento/enchimento de conjunto do depósito de combustível, integrada à compra de 04 bicos injetores de gasolina e 01 tubo mangueira, no valor de R\$ 15.548,43 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo 14.048,43 (quatorze mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 29 de setembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 891 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, VIII da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 891 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de extração/reposição de bicos injetores e esvaziamento/enchimento de conjunto do depósito de combustível, integrada à compra de 04 bicos injetores de gasolina e 01 tubo mangueira, no valor de R\$ 15.548,43 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo 14.048,43 (quatorze mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 29 de setembro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 233/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av. Augusto Simões Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de extração/reposição de bicos injetores e esvaziamento/enchimento de conjunto do depósito de combustível, integrada à compra de 04 bicos injetores de gasolina e 01 tubo mangueira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 15.548,43 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 14.048,43 (quatorze mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 14.048,43)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 1.500,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo,

fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de setembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 29 / 09
à 17 / 10 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

14

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para o conserto da ambulância Master UTI, placa RPM 1D48, pertencente à frota municipal, através da prestação dos serviços de extração/reposição de bicos injetores e esvaziamento/enchimento de conjunto do depósito de combustível, integrada à compra de 04 bicos injetores de gasolina e 01 tubo mangueira, no valor de R\$ 15.548,43 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), sendo 14.043,43 (quatorze mil e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) pelas peças e materiais e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 14.043,43)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 1.500,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Memorando 4.042/2023

Marcadores: Em andamento x

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

CC

SMS

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

PM

SMA-DTM

25/09/2023 11:40

Serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 1D48

Fonte de Recurso: 1500 Recurso Não Vinculado de Impostos

Pelo presente MI, solicito serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 1D48 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

Serviços:

- 01 extração/reposição de bicos injectores
- 01 esvaziamento/enchimento conjunto do deposito de combustivel

Peças:

- 04 bicos injectores de gasolina
- 01 tubo mangueira

Justificativa- Justifico que a mesma esta sem funcionamento na empresa onde foi levada até la de guincho após parar de funcionar no trajeto de uma viagem, onde detectaram o problema e nos encaminharam este orçamento para conserto; solicito urgência nesta demanda pois estamos com as 2 Ambulâncias UTIs em conserto, pois se tratam de veículos essenciais usados para urgências e emergências em nosso município que tem uma alta demanda . Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão negativa de débitos estadual, como se trata de um veículo de emergência solicito andamento.

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-



Certidao Municipal NISSUL.pdf (41,35 KB)	2 downloads
CNPJ.pdf (105,15 KB)	3 downloads
Consulta Regularidade do Empregador.pdf (100,52 KB)	2 downloads
DECLARACAO.pdf (50,66 KB)	2 downloads
insc_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)	1 download
pref herveal RPM1D48.pdf (1,98 MB)	3 downloads
termo de referencia segunda revisao RPM 8D19 2 .pdf (559,93 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/09/2023 11:40:54 Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 4.042/2023 .

Assinado

25/09/2023 11:53:05 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 4.042/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 4.042/2023

25/09/2023 11:55

(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/09/2023 11:55:48 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

26/09/2023 09:15:45 Camila Azambuja Siqueira SMS reabriu para resolução.

Despacho 2- 4.042/2023

26/09/2023 09:18

(Encaminhado)

Em tempo anexo termo de referencia corrigido, conforme solicitado:

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Camila S. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

termo de referencia MAO DE OBRA E PECA RPM 1d4 3 downloads
[8_1_.pdf \(562,65 KB\)](#)

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

26/09/2023 09:18:46 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Despacho 2- 4.042/2023 . **Assinado**

26/09/2023 09:28:48 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 2- 4.042/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/09/2023 09:29:02 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

26/09/2023 10:00:19 Camila Azambuja Siqueira **SMS** reabriu para resolução.

Despacho 3- 4.042/2023

26/09/2023 10:00

(Encaminhado)

Camila S. **SMS**

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf \(100,81 KB\)](#) 2 downloads

[RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf \(39,89 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

26/09/2023 10:18:20 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 4- 4.042/2023

26/09/2023 10:22

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme critério de julgamento (termo de referência despacho 2) e orçamento anexado acima, segue:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40

Valor itens: R\$ 14.048,43

Valor serviços: R\$ 1.500,00

At. te

Lara Machado da Silva
 Agente administrativo

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

26/09/2023 10:41:19 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.042/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 4.042/2023

26/09/2023 10:41
(Encaminhado)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Sabrina S. **SMA**

At.te.

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/09/2023 10:41:37 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

26/09/2023 10:41:37 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

26/09/2023 10:43:03 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 6- 4.042/2023

26/09/2023 16:18
(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/09/2023 16:18:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

26/09/2023 16:18:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

26/09/2023 16:18:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 4.042/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/09/2023 16:25:18 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 7- 4.042/2023

Encaminhado despesa orçamentária nº 619 (serviço), para autorizar emissão de empenho



28/09/2023 12:34

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/09/2023 12:34:15 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 7- 4.042/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/09/2023 12:34:27 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

28/09/2023 12:34:30 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

28/09/2023 12:34:30 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

Despacho 8- 4.042/2023

28/09/2023 13:34 (Encaminhado)

Ildo S. GP

PM - Procuradori...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/09/2023 13:34:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

28/09/2023 13:34:04 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

28/09/2023 13:34:16 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 8- 4.042/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

28/09/2023 13:35:59 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

28/09/2023 13:56:02 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 28/09/2023 16:30:50 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 37964

Tipo: V5 - Cliente Renault	Prisma:	Entrada: 05/09/2023 as 11:14
Responsável: Carina Beloni Ortiz		Previsão Entrega: 25/09/2023 as 18:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 25/09/2023
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 0

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL *****	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: *****
Bairro: centro	HERVAL - Rio Grande do Sul - RS	CEP: *****000	CGC: *****1-38
Email: tra*****@yahoo.com.br			Fone: *
			Celular: 53*****2656

Veículo	Produto/Modelo: RENAULT MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 45211	Ano/Modelo: 22/23
Nr.Fab	93YF62005PJ316258	Motor:	Hr: 0	Placa: RPM1D48
Cor Externa:	BRANCO		Linha: 41113	Combustivel: <input type="checkbox"/>
Motorista:			Documento:	
Nr. Série Veíc.:		Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora	NISSUL - PELOTAS			Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030
	AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES	Bairro: TRES VENDAS		PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	VEICULO CHEGOU DE GUINCHO
02	CLIENTE ALEGA ACONTECEU UM BARULHO FORTE NO MOTOR
03	CLIENTE ALEGA DEPOIS VEICULO DESLIGOU E NAO PEGOU MAIS

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	1961	EXTRAC./REP. X1 INJECTORES	500,00
01	2639	ESVAZIAM-ENCHIM CONJUNTO DO DEPOSITO DE COMBUSTIVEL	1.000,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
166093282R	BICO INJETOR DE GASOLINA PARA	UN	Z1	4	0 0	3446,740000	13786,96
166711244R	TUBO MANGUEIRA DE	UN	Z3	1	0 0	261,470000	261,47
467008683R	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL	UN	Z3	4	0 0	7390,526000	7390,53

Fechamento	Serviços: 1500,00	Itens: 14048,43	Serviços+Itens: 15548,43
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 1500,00	Total: 14048,43	Descontos: 0,00
			Total: 15.548,43

Observação: MEC FABRICIO

Diagnóstico:



Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 37964

O (A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após concessão de cobertura da garantia pelo fabricante e/ou aprovação dos orçamentos, o prazo de conclusão do serviço poderá sofrer alteração. Devido a natureza dos produtos e particularidades do reparo, o cliente e o concessionário convencionam que o prazo para entrega será de até 90 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme artigo 18, s 2º do CDC. O (A) cliente declara que possui conhecimento das condições gerais de manutenção, presentes no manual e de garantia e manutenção Hyundai, entregue juntamente com o veículo. As condições gerais de reparação estão de acordo com as disposições da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo. O (A) cliente autoriza a realização de testes de rua por pessoa responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Local e data: _____

De acordo: _____

O (A) cliente consente e declara estar informado (a) da coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais pela CONCESSIONÁRIA, para os fins de melhoria dos serviços, envio de mensagens em geral e realização de ações de marketing.

Local e data: _____

De acordo: _____

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

_____/_____/_____
Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

R.G: _____ CPF: _____

Memorando 2- 4.042/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 26/09/2023 às 09:18:45

Setores envolvidos:

SMA, SMS

Serviço de mão de obra e peça para o veículo Ambulância UTI placa RPM 1D48

Em tempo anexo termo de referencia corrigido, conforme solicitado:

—
Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

termo_de_referencia_MAO_DE_OBRA_E_PECA_RPM_1d48_1_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO	
Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 1D48, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde	
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	
Descrição dos Serviços: - 01 extração/reposição de bicos injectores - 01 esvaziamento/enchimento conjunto do deposito de combustivel Descrição dos Itens: - 04 bicos injectores de gasolina - 01 tubo mangueira	
3 – JUSTIFICATIVA	
Justifico que a mesma esta sem funcionamento na empresa onde foi levada até la de guincho após parar de funcionar no trajeto de uma viagem, onde detectaram o problema e nos encaminharam este orçamento para conserto; solicito urgência nesta demanda pois estamos com as 2 Ambulâncias UTIs em conserto, pois se tratam de veículos essenciais usados para urgências e emergências em nosso município que tem uma alta demanda . Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.	
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos	
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA	
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.	
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO	
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no periodo de 30 dias após a emissão do empenho.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento será de acordo com a Lei 14.133/21 - Art 75, VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso"

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 15.548,43**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gilnei Nunes - condutor

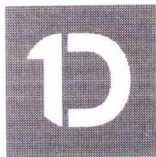
DATA: 25/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F99-E23E-907F-5EEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 26/09/2023 09:28:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1F99-E23E-907F-5EEE>